



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Parecer n.º 11, de 2020.

Ao Projeto de Lei n.º 61, de 2020.

RECEBIDO EM
9/7/2020 às 11:45
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Ementa: Autoriza o Município de Cascavel a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Proponente do Projeto de Lei: Poder Executivo.

Relator: Vereador Misael Júnior/PSC.

Parecer Favorável

I – FUNDAMENTAÇÃO

Chegou para análise e emissão de parecer desta Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal o Projeto de Lei n.º 61, de 2020, que tem como objetivo autorizar o Município de Cascavel a suspender o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel, e dar outras providências.

Em sua justificativa, o autor do projeto afirma que a arrecadação do Município de Cascavel sofreu grande queda em razão da pandemia do Coronavírus e da suspensão de diversas atividades econômicas, o que exige a adoção de medidas que promovam a diminuição dos gastos públicos. Aduz, ainda, que a suspensão do recolhimento proposta como forma de disponibilizar recursos para minimizar os efeitos da queda da receita dos Municípios encontra fundamento na Lei Complementar Federal n.º 173, de 27 de maio de 2020.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 43, IV do Regimento Interno, fui designado Relator da presente proposição legislativa, e cumprindo as minhas obrigações regimentais apresento o meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Conforme determina o artigo 51 do Regimento Interno, “compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre: I - criação e à extinção ou



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

à transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito; II – criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos; III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais”.

Da análise do Projeto em comento, entendo, na qualidade de Relator, que o mesmo atende aos ditames do ordenamento vigente, bem como vem ao encontro dos interesses da sociedade como um todo.

Assim sendo, meu voto é favorável à sua tramitação.

III – DO VOTO VENCIDO

O Vereador Paulo Porto/PT entende, por sua vez, pela inviabilidade da suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município ao Instituto de Previdência do Município de Cascavel, em virtude do grande déficit já existente, e que esta suspensão traria grande prejuízo ao IPMC, vez que o não recebimento destes valores colocaria em risco o cumprimento de suas obrigações junto aos servidores.

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal acompanha, por 2 (dois) votos a 1 (um), o voto do Eminent Relator, emitindo **parecer favorável** ao Projeto de Lei n.º 61, de 2020, sendo vencido o voto do Vereador Paulo Porto/PT.

É o parecer. Sala da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal.

Em 09 de julho de 2020.

Cabral
Vereador/PL/Presidente

Misael Júnior
Vereador/PSC/Secretário/Relator

Paulo Porto
Vereador/PT/Membro